



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Chapadinha - MA

VOL. V – N° 3738/2025  
ISSN – XXX-XXX  
SEGUNDA – 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

### SUMÁRIO

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 040/2025.....	2
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025.....	2
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2024.....	2
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024.....	3
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024.....	4
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2024.....	5
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025.....	6
LEI Nº 1502/2025.....	6

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadinha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





AVISO CONCORRÊNCIA Nº 040/2025

**AVISO CONCORRÊNCIA Nº 040/2025**

Concorrência nº 040/2025. Processo Adm. nº 6229/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de reforma e substituição do telhado de fibrocimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito do município de Chapadinha/MA**; Abertura: **12/01/2026 às 08:00h**; Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: [cplchapadinha2021@gmail.com](mailto:cplchapadinha2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcemma.tce.mt.gov.br/sinccontrata/mural/procedimento>.

Chapadinha/MA, 22 de Dezembro de 2025.

Luciano de Souza Gomes  
Agente de Contratação

Identificador: 2901-1a9622aa2c37b5e0d611b09d857fe743a2907cd7

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025**

O Município de Chapadinha/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente **ERRATA** ao **Extrato do Contrato nº 288/2025**, publicado no **Diário Oficial do Município**, edição nº **3737/2025**, de **19/12/2025**, página **02**, para que **onde se lê**:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural para realização das festividades réveillon 2026 do município de Chapadinha/MA no município de Chapadinha/MA.

**Leia-se:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura** para realização das festividades réveillon 2026 do município de Chapadinha/MA, no município de Chapadinha/MA.

Permanecem **inalteradas e ratificadas** as demais informações constantes do referido extrato.

Chapadinha/MA, 01 de Dezembro de 2025.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 2901-8ebf25227353e32aa1cb2d7e95a79d61bbc0d355

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2024

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2024**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6276/2025**  
**APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3990/2024**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **06.117.709/0001-58**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por sua autoridade competente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A L SANTOS SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **39.961.089/0001-98**, com sede na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 143, Sala A, Bairro São José, CEP 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**





O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 341/2024, de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas (quentinhos), de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 341/2024 por mais **12 (doze) meses**, cujo vencimento original ocorrerá em 15 de Dezembro de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até 15 de Dezembro de 2026, nos termos da **Cláusula Décima** do contrato original e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente Termo Aditivo não implica alteração do valor contratual, permanecendo inalteradas as condições financeiras pactuadas originalmente, sendo os pagamentos realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, nos termos do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo justifica-se em razão do interesse da Secretaria Municipal de Administração na continuidade da prestação dos serviços, sem solução de continuidade, bem como pela vantajosidade das condições contratuais, mantidas as mesmas cláusulas, preços e condições originalmente pactuadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas quando da emissão das respectivas notas de empenho.

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 341/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no **Diário Oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapadinha/MA, 24 de Novembro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza  
Representante legal da Contratante

Andreza Lima Santos  
Representante legal da Contratada

Identificador: 2901-55dc4e38d1ad025058f26f7993c3853cc7cdee77

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR (25%) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6275/2025 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3990/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA, com sede na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, Chapadinha-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A L SANTOS SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **39.961.089/0001-98**, com sede na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 143, Sala A, Bairro São José, CEP 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 342/2024, bem como o **acréscimo de valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 342/2024 por mais **12 (doze) meses**, cujo vencimento original ocorrerá em 15 de Dezembro de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até 15 de Dezembro de 2026, nos termos da **Cláusula Décima** do contrato original e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Em razão da necessidade de ampliação quantitativa do objeto contratado, fica acrescido ao valor do contrato o percentual de aproximadamente **25%**.





(vinte e cinco por cento), nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", e §<sup>1º</sup>, da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Sétima - Alterações do contrato.

Valor total: R\$ 27.847,59 (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo e o acréscimo de valor justificam-se em razão do interesse público na continuidade da prestação dos serviços, sem solução de continuidade, bem como pela necessidade de adequação quantitativa do objeto, mantidas as mesmas condições, preços unitários e especificações originalmente pactuadas, demonstrada a vantajosidade para a Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, a serem oportunamente indicadas por meio das respectivas notas de empenho.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 342/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha/MA, 24 de Novembro de 2025.

Nara da Silva Macedo  
Representante Legal da CONTRATANTE

Andreza Lima Santos  
Representante Legal da CONTRATADA

Identificador: 2901-4325893c5716a4597359eadea5868a7b80a68513

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 343/2024

#### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 343/2024 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6274/2025 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3990/2024

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 - Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A L SANTOS SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 39.961.089/0001-98, com sede à Rua Estudante Bernardo Martins, nº 143, Sala A, Bairro São José, CEP 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 343/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições prontas, de interesse da Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 343/2024 por mais **12 (doze) meses**, cujo vencimento original ocorrerá em 15 de Dezembro de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até 15 de Dezembro de 2026, nos termos da **Cláusula Décima** do contrato original e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual justifica-se em razão do interesse da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade da prestação dos serviços, sem solução de continuidade, restando demonstrado que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos, atendendo ao princípio da eficiência e da economicidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente Termo Aditivo **não implica alteração do valor contratual**, permanecendo inalteradas todas as condições financeiras originalmente pactuadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, a serem oportunamente indicadas por meio das respectivas notas de empenho.





02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas e permanecem inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 343/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no **Diário Oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públícas - PNCP**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapadinha/MA, 24 de Novembro de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco  
Representante Legal da CONTRATANTE

Andreza Lima Santos  
Representante Legal da CONTRATADA

Identificador: 2901-51f72e6febac088c974423d9a90ec9e1e0fbfd6

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2024

#### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2024

#### PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6273/2025

#### APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3990/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Prefeito Joaquim Almeida, s/n, Aparecida, Chapadinha-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, portador do CPF nº 521.838.233-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A L SANTOS SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **39.961.089/0001-98**, com sede à Rua Estudante Bernardo Martins, nº 143, Sala A, Bairro São José, CEP 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 344/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições prontas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 341/2024 por mais **12 (doze) meses**, cujo vencimento original ocorrerá em 15 de Dezembro de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até 15 de Dezembro de 2026, nos termos da **Cláusula Décima** do contrato original e dos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual justifica-se em razão do **interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social na continuidade da prestação dos serviços**, sem solução de continuidade, restando demonstrado que **as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos**, atendendo ao princípio da eficiência e da economicidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente Termo Aditivo **não implica alteração do valor contratual**, permanecendo inalteradas todas as condições financeiras originalmente pactuadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias do exercício vigente**, a serem oportunamente indicadas por meio das respectivas notas de empenho.

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
-------	--





02.11.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
02.11.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam **ratificadas e permanecem inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 344/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no **Diário Oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapadinha/MA, 24 de Novembro de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Representante Legal da CONTRATANTE

Andreza Lima Santos  
Representante Legal da CONTRATADA

Identificador: 2901-6245033c35330eff4d9b49aa48bb34fceae8d0af

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 6277/2025  
Dispensa de Licitação nº 065/2025

Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 6277/2025, especialmente a justificativa da necessidade, a estimativa de preços, a demonstração da vantajosidade, a autorização da autoridade competente e a regularidade da documentação apresentada, **RATIFICO**, para que produza os efeitos legais, a **Dispensa de Licitação nº 065/2025**, que tem por objeto a: **Contratação de empresa para prestação de serviços das festividades réveillon 2026 no município de Chapadinha**, conforme condições estabelecidas na contratação direta no valor total de **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)**. Determino, ainda, a imediata publicação do respectivo extrato contratual na imprensa oficial, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinha/MA, 17 de Dezembro de 2025.

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração  
Município de Chapadinha - MA

Identificador: 2901-89e0b4234d0da5d27e22c9e87b5e1e6ee4687c5d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6277/2025 - DL 065/2025.

**CONTRATANTE:** Município de Chapadinha-MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** MSRR PROMOÇÕES MUSICais LTDA (CNPJ: 45.745.542/0001-21). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços das festividades de Réveillon 2026 no município de Chapadinha. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** \* **Órgão:** 02.20.00 - Secretaria Municipal de Cultura. **Projeto Atividade:** 13.392.0018.2098.0000 - Apoio ao Desenv. Folclórico e Atividades Culturais. **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** De 19 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025. Chapadinha/MA, 19 de dezembro de 2025. Vânia Duarte Mota Souza/ Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 2901-bbaa79e7ab18aaef1cad9e4560bdf9af8528c211





LEI Nº 1502/2025

**LEI Nº 1502, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de abono remuneratório excepcional aos profissionais da educação do Município de Chapadinha/MA, decorrente de apuração para cumprimento do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de aplicação dos recursos do FUNDEB, e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de

Chapadinha aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono remuneratório excepcional, de natureza remuneratória, aos profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de apuração realizada ao final do exercício financeiro de 2025 para fins de cumprimento do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de aplicação dos recursos do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.

**§ 1º** O abono de que trata o caput será pago em parcela única no mês de dezembro de 2025.

**§ 2º** Somente farão jus ao abono remuneratório os profissionais da educação que se encontrem em efetivo exercício de suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em novembro de 2025.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais da educação aqueles que desempenhem atividades diretas, permanentes e essenciais ao funcionamento e à gestão do sistema municipal de ensino, abrangendo:

I - servidores públicos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação;

II - servidores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Chapadinha para atuação na área educacional;

III - servidores ocupantes de cargos em comissão, desde que em exercício de funções diretamente relacionadas à gestão educacional.

**Parágrafo único.** Não estão incluídos no pagamento do abono profissionais contratados por empresas e instituições prestadoras de serviços.

**Art. 3º** O abono de que trata esta Lei:

I - possui natureza remuneratória, integrando a remuneração do beneficiário exclusivamente no mês de dezembro de 2025;

II - constitui retribuição financeira excepcional vinculada ao efetivo exercício funcional no ano letivo de 2025;

III - não se incorpora aos vencimentos, subsídios ou proventos para exercícios posteriores;

IV - não gera direito adquirido à sua percepção em exercícios futuros.

**Art. 4º** Sobre o valor do abono remuneratório incidirão os descontos legais obrigatórios, inclusive de natureza previdenciária e tributária, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** O valor do abono remuneratório e os critérios para sua concessão serão definidos por ato do Poder Executivo, observados:

I - a apuração do montante necessário ao cumprimento do percentual mínimo de 70% do FUNDEB;

II - a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

III - os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal;

IV - o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 6º** Para fins de apuração do direito ao abono remuneratório, será considerada como data-base o mês de novembro de 2025, observada a situação funcional do servidor nesse período.

**Art. 7º** O disposto nesta Lei não se aplica a inativos, aposentados ou pensionistas.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do FUNDEB, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por meio de Decreto Executivo próprio.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA** aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita de Chapadinha

Identificador: 4384-857e7e7c600c405e2592a3e163481fb8c0f7715b





**MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO**  
Prefeita Municipal

**LEVI PONTES DE AGUIAR**  
Vice-Prefeito Municipal

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

